

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

PROCESSO Nº: E-03/100.254/2009

INTERESSADO: SEPE PINHEIRAL E PIRAÍ

PARECER CEE Nº 073/2010

Responde o questionamentos sobre o que é considerado "Dia Letivo"

HISTÓRICO

Em 09 de junho de 2009, o Sr. Adailton Santana, Coordenador de Núcleo do Sepe Pinheiral e Piraí encaminha a este Conselho consulta sobre "Dia Letivo", pedindo esclarecimentos sobre as seguintes dúvidas:

- O que é considerado "dia Letivo", de acordo com leis e normativas vigentes;
- Informar o quantitativo percentual de alunos por turma;
- Se deve ser trabalhado conteúdo, ou pode-se utilizar atividades como jogos, filmes, brincadeiras, etc. durante a totalidade do tempo presente dos alunos na escola.
- Se há necessidade do preenchimento dos diários de classe ou simplesmente registrar a presença de todos os alunos mesmo, os ausentes.

VOTO DO RELATOR

Com relação ao dia letivo, o Parecer CEB/CNE 05/97 regularmenta as condições para ser considerado dia letivo e é explícito: "toda e qualquer programação incluída na proposta Pedagogia da Instituição com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados".

Não existe normatização de percentual de alunos presentes, mas, partindo do pressuposto que todo aluno tem direito a aula, mesmo que haja apenas um aluno, alguma atividade deve ser desenvolvida com os presentes.

Com base no parecer acima citado, que regularmenta o dia letivo, havendo aluno, deve sim ser trabalhado conteúdo, de acordo com programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição e no plano de aula do professor para aquele dia, podendo se aplicadas atividades alternativas, desde que as mesmas tenham relação com os conteúdos da disciplina.

Com relação à presença dos alunos, ela permanece obrigatória, e os que não comparecerem devem ter a falta registrada no diário de classe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2010.

Luiz Henrique Mansur Barbosa - Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva José Carlos Mendes Martins José Luiz Rangel Sampaio Fernandes Maria Luíza Guimarães Marques

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 04 de maio de 2010.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente